

PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 2.000, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acresce o inciso XII ao art. 2° do Decreto n° 1.737, de 10 de maio de 2019, que institui o Comitê de Governança, e altera o Anexo II ao Decreto n° 1.031 de 209 de maio de 2015, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica acrescido o inciso XII ao art. 2° do <u>Decreto n° 1.737, de 10 de maio</u> <u>de 2019</u>, que institui o Comitê de Governança, com a seguinte redação:

| "∆rt | 20 | | | | | | | | | | | |
|---------|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|
| 7 11 1. | _ | | = |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | _ |
| | | | • |
| | | | | | | | | | | | | |

XII - conhecer e manifestar previamente em todos os processos administrativos que tenham como objeto a realização de procedimento licitatório com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (NR)"

Art. 2° O item 1.3 da Fase Interna 1 da Tabela A – Fluxo do Processo com Realização de Procedimento Licitatório, constante do Anexo II ao Decreto n° 1.031, de 29 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.000, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ANEXO II AO DECRETO N° 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015.

TABELA A - FLUXO DO PROCESSO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

| ************* | | | |
|----------------------|----------------|---|--|
| Fase Interna 4 | 1.3 | 1.3.1 - Analisa a solicitação; 1.3.2 - SE REGULAR: Autua o processo, numera as folhas e rubrica; 1.3.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor demandante para adequação; 1.3.4 - Junta ao processo a requisição de compras do sistema de gestão, devidamente assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante financeiro da unidade; 1.3.5 - Envia a requisição de compras e materiais; 1.3.6 - Encaminha o processo para o Comitê de Governança, para conhecimento e manifestação. 1.3.6.1 - SE FAVORÁVEL: Encaminha à Assessoria de Planejamento/equivalente; 1.3.6.2 - SE DESFAVORÁVEL: Devolve o processo ao órgão ou entidade de origem. | Núcleo Setorial de Finanças/ órgão de origem |
| | | | |

(NR)"

(Revogado pelo Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023)

Este texto não substitui o publicado no Domp nº 2.686 de 26/2/2021